

# COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

## PROJETO DE LEI Nº 2.623, DE 2021

Institui a campanha agosto lilás, de conscientização pelo fim da violência contra a mulher.

**Autor:** Deputado ALEXANDRE FROTA

**Relatora:** Deputada ELCIONE BARBALHO

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.623, de 2021, institui a campanha "AGOSTO LILÁS" no calendário oficial, com o objetivo de conscientizar a população da necessidade do fim da violência contra a mulher, a ser comemorada, anualmente, durante o mês de agosto, inclusive para conhecimento da Lei do Feminicídio, da Lei Maria da Penha e demais leis de proteção à mulher. Propõe que a campanha seja em nível nacional, a ser divulgada em todos os meios de mídia disponíveis, seja eletrônico, televisivo e demais mídias disponíveis, em todos os Estados da Federação, devendo as despesas decorrentes correr por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Na Justificação o autor alega que durante a pandemia houve um crescimento dos casos de violência doméstica, seja pelo motivo que for, realmente houve um acréscimo no número de casos. Entende que a população ainda está desinformada a respeito de toda a legislação de proteção à mulher e de repressão a violência doméstica.

Apresentado em 02/08/2021, em 20/10/2021 o projeto foi distribuído às Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher (CMULHER), de Finanças e Tributação (CFT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), as duas últimas para efeito do disposto no art. 54 do Regimento Interno da



Câmara dos Deputados (RICD), sujeito a apreciação conclusiva das Comissões, sob o regime de tramitação ordinária.

Tendo sido designada como Relatora, em 28/10/2021 e não tendo sido apresentada qualquer emenda no prazo regimental, cumprimos o honroso dever neste momento.

É o relatório.

## II - VOTO DA RELATORA

Cumprimentamos o ilustre autor pela preocupação em aperfeiçoar o ordenamento jurídico, no sentido de conferir mais proteção a toda a sociedade, mediante a criação de novas formas de proteção da mulher.

Isto posto, esclarecemos que o enfoque deste parecer será o do mérito segundo a vocação temática da CMULHER, no âmbito do qual, portanto, não temos reparo a fazer, não havendo óbice à sua aprovação.

O projeto se situa no conjunto daqueles que representam o esforço contínuo do Parlamento em dotar o ordenamento jurídico pátrio da devida sistematização protetiva aos vulneráveis, especialmente as mais fragilizadas em razão das desigualdades sociais e econômicas que o país enfrenta.

Deve, portanto, contar com o apoio desta Casa a este instrumento valioso para a sociedade brasileira.

Diante do exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 2.623/2021**.

Sala da Comissão, em            de            de 2021.

Deputada ELCIONE BARBALHO  
Relatora

2021-20514-260



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Elcione Barbalho  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212906345600>

